



**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Pedido de Providências nº 514/2010 (2263307).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 2º da Portaria nº 52/2011 – CGJ para a seguinte forma:

**"Art. 2º** O Comitê de Acompanhamento do Sistema Justiça Plena será constituído por um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça e pelos auditores da 1ª instância.

§ 1º A coordenação do comitê ficará a cargo do magistrado, Luiz Octávio Saboia Ribeiro, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.

§ 2º Caberá ao coordenador o acompanhamento e providências quanto à Justiça de 1º Grau, bem como as comunicações aos demais órgãos do sistema de justiça, como o Ministério Público, Defensoria Pública e às Polícias Militar e Judiciária Civil.

§ 3º As atividades do núcleo serão supervisionadas pela Corregedora-Geral de Justiça e serão registradas em autos próprios que tramitarão no Departamento de Aprimoramento de Primeira Instância – DAPI".

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia desta Portaria ao Presidente do Tribunal de Justiça, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, devendo esta Portaria ser afixada em local visível.

Cuiabá, 14 de abril de 2016

Desembargadora **MARIA EROTIDES KNEIP**

Corregedora Geral da Justiça

x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 30 de maio de 2016,

**NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA**

Diretora do Departamento

Visto:

**LUSANIL EGUES DA CRUZ**

Coordenador da Secretaria da Corregedoria

### Provimentos

#### PROVIMENTO Nº 06/2016-CGJ

\* O Provimento nº 06/2016-CGJ completo encontra-se no Caderno de Anexo do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

[Clique aqui](#)

Caderno de Anexo

### Diretoria Geral

### Portaria Presidência

#### PORTARIA N. 295/2016-PRES

Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe nas Varas da Comarca de Cuiabá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2016, junto à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis, bem como na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Especializadas em Direito Bancário, além da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Especializadas da Família e Sucessões, da Comarca de Cuiabá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A partir das 12h00 do dia 1º-8-2016 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis, bem como na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Especializadas em Direito Bancário, além da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Especializadas da Família e Sucessões, da Comarca de Cuiabá.

**Art. 2º.** A utilização da plataforma eletrônica para distribuição de novas ações será obrigatória a partir das 12h00 do dia 5-9-2016.

**Parágrafo Único.** Fica ressalvada que as cartas precatórias advindas de processos físicos deverão, obrigatoriamente, tramitar fisicamente.

**Art. 3º.** As ações protocoladas de forma física até as 12h00 do dia 5-9-2016, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento.

**Art. 4º.** Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 5-9-2016 não serão distribuídos, ressalvados as Cartas Precatórias descrita no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

§1º. A Diretoria do Foro intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

§2º. Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

**Art. 5º.** Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

**Art. 6º.** Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de maio de 2016.

Desembargador **PAULO DA CUNHA,**

Presidente do Tribunal de Justiça.

#### PORTARIA N. 296/2016 - PRES

Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe nas Varas da Comarca de Várzea Grande e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2016, junto à 1ª, 2ª e 3ª e 4ª Varas Cíveis, bem como na 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas da Fazenda Pública, além da 1ª, 2ª e 3ª Vara Especializada da Família e Sucessões e Vara Especializada de Direito Bancário, da Comarca de Várzea Grande,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A partir das 12h00 do dia 13-6-2016 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na 1ª, 2ª e 3ª e 4ª Varas Cíveis, bem como na 1ª, 2ª e 3ª Varas Especializadas da Fazenda Pública, além da 1ª, 2ª e 3ª Vara Especializada da Família e Sucessões e Vara Especializada de Direito Bancário, da Comarca de Várzea Grande.

**Art. 2º.** A utilização da plataforma eletrônica para distribuição de novas